



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº**  
**051/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019**

Contrato nº 050/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DO TERCEIRO SETOR E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP**, com sede à Rua Caracas, n.º 886 - Jardim América, Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.496.850/0001-34, neste ato representado pela sócia proprietária, **ALEXANDRA CISOTTO MACHADO**, brasileira, casada, portadora de cédula de identidade RG n.º 21.199.326-8 e CPF n.º 110.476.568-33, residente e domiciliada à Rua Maria Aparecida de Almeida Monteiro Bugni, n.º 117 - Residencial Mont Blanc, Sorocaba - SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria do Terceiro Setor e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:  
a) Edital da Tomada de Preços n.º 010/2019 e seus respectivos Anexos;  
b) a proposta de 04 de julho de 2019 apresentada pela CONTRATADA.  
c) Ata da sessão da Tomada de Preços n.º 010/2019.

1.3- O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº**  
**051/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

2.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Financeiro.

2.3. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

2.4. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.5. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial nem total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo Anexo X deste Edital e serão recebidos por Fiscal / Gestor designado pela Prefeitura;

3.1.1-Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2- O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Departamento Financeiro. O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente;

3.3- O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

3.4- Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal / Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações do memorial descritivo, determinando sua substituição /correção;

3.4.2- Determinar sua complementação e correções;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**Departamento de Licitações e Compras**

**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº  
051/2019**

3.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). A despesa onerará os recursos orçamentários:

**CÓDIGO REDUZIDO: 000055 - 02.02.05 (DEPTO DE FINANÇAS) - 04.122.0003 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) - 2.007 (MANUTENÇÃO DEPTO DE FINANÇAS) - 04.122.0003.2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA) .**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Finanças, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor da Contratação.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1- A vigência deste contrato inicia-se com a assinatura do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

### Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº  
051/2019

5.2- O prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

6.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

6.3. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo (ANEXO X do edital) que são partes integrantes da presente licitação.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, garantindo ainda ao contratante ou seu preposto o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

7.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Finanças.

7.4. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

7.5. Atestar o recebimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº  
051/2019

8.1. Não será exigida a prestação de garantia financeira para execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.071, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº**  
**051/2019**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, 09 de agosto de 2019.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**ALEXANDRA CISOTTO MACHADO**  
**Sócio Proprietária**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº**  
**051/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: CONFIATTA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA EPP  
CONTRATO Nº: 050/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria do Terceiro Setor e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 09 de agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Moacyr Rosseto  
Cargo: Diretor Financeiro  
CPF: 773.230.178-15 RG 6.257.937  
Data de Nascimento: 02/04/1954  
Endereço residencial completo: Rua João Garcia Miron, 122, Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000  
E-mail institucional: diretorfinanceiro@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: moacyr.rosseto@hotmail.com  
Telefone(s): (19)3641-9043; (19)3641-9038

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Alexandra Cisorro Machado  
Cargo: Empresária  
CPF: 110.476.568-33 RG: 21.199.326-8  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: Rua Maria Aparecida de Almeida Monteiro Bugni, 117, Residencial Mont Blanc, Sorocaba-SP. CEP:18.052-808  
E-mail institucional: contato@confiatta.com.br; secretaria@confiatta.com.br  
E-mail pessoal: contato@confiatta.com.br  
Telefone(s): (15)3233-8395

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

FOLHA Nº: \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº  
051/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Confiatta Consultoria E Gestão Ltda Epp

CNPJ Nº: 08.496.850/0001-34

CONTRATO Nº: 050/2019

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria do Terceiro Setor e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, pelo período de 12 meses

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 09 de Agosto de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br